



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em segunda-feira, 26 de julho de 2021 - Nº 2739 - Divulgado em 23/07/2021

Conselheiro Presidente
Fernando Rodrigues Catão
Conselheiro Vice-Presidente
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Conselheiro Corregedor
Antônio Gomes Vieira Filho
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Antônio Nominando Diniz Filho
Cons. Pres. da 2ª Câmara
André Carlo Torres Pontes

Ouvidor
Cons. Subst. Renato Sérgio
Santiago Melo
Conselheiro Coord. Da ECOSIL
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro
Arthur Paredes Cunha Lima
Procurador-Geral
Manoel Antônio dos Santos Neto

Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Marcílio Toscano Franca Filho
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Luciano Andrade Farias
Bradson Tibério Luna Camelo

Diretor Executivo Geral
Károly de Tatrai Hiluey Agra
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos do Tribunal Pleno.....	1
Prorrogação de Prazo para Defesa	1
Extrato de Decisão.....	1
Extrato de Decisão Singular	2
Comunicações	3
2. Atos da 1ª Câmara.....	4
Intimação para Sessão	4
Citação para Defesa por Edital.....	4
Intimação para Defesa.....	4
Prorrogação de Prazo para Defesa	4
Extrato de Decisão Singular	4
Comunicações	5
3. Atos da 2ª Câmara.....	5
Intimação para Sessão	5
Intimação para Defesa.....	5
Prorrogação de Prazo para Defesa	5
Comunicações	5
4. Alertas.....	6
5. Atos da Auditoria.....	7
Intimação para Envio de Documentação.....	7
6. Atos dos Jurisdicionados	7
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados	7
Errata	13

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: Ricardo Vieira Coutinho (Gestor(a)); Gilberto Carneiro da Gama (Procurador(a)); Maria Eliane Vieira Peixoto (Contador(a)); Gilmar Martins de Carvalho Santiago (Interessado(a)); Livânia Maria da Silva Farias (Interessado(a)); Jacqueline Fernandes de Gusmao (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC04246/15, acordam os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data em: 1. DECLARAR o cumprimento da determinação contida no Acórdão APL TC nº 00112/2016, “f”, pela Secretaria de Estado da Administração; 2. DECLARAR o não cumprimento da determinação consubstanciada no Acórdão APL TC nº 00112/2016, “c”, pelo Órgão de Controle Interno do Estado da Paraíba (CGE/PB), sem cominação de multa pessoal ao seu ex-titular ; 3. ASSINAR o prazo de 60 (sessenta) dias ao Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, o Exmo. Sr. Letácio Tenório Guedes, para demonstração de efetivo cumprimento da determinação contida no Acórdão APL TC nº 00112/2016, item “c”, preferencialmente pela via documental. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do TCE-PB – Sessão Remota. João Pessoa, 14 de julho de 2021.

Ato: Acórdão APL-TC 00303/21

Sessão: 2316 - 21/07/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: 00531/20 (Doc. 66192/20)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Lucena

Subcategoria: Aposentadoria (Recurso de Apelação)

Exercício: 2019

Interessados: Marcone Dantas da Silva (Responsável); Severina dos Ramos Silva de Oliveira (Interessado(a)); Debora dos Santos Alverga (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do RECURSO DE APELAÇÃO, interposto pelo antigo Presidente do Instituto de Previdência do Município de Lucena/PB, Sr. Marcone Dantas da Silva, em face de decisão consubstanciada no ACÓRDÃO AC1 – TC – 01382/2020, de 17 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB de 28 de setembro do mesmo ano, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB, em sessão plenária realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, Arthur Paredes Cunha Lima e Antônio Gomes Vieira Filho, a declaração de impedimento do Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo, bem como a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) TOMAR conhecimento do recurso, diante da legitimidade do recorrente e da tempestividade de sua apresentação, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, especificamente para eliminar a multa aplicada ao Sr. Marcone Dantas da Silva. 2) REMETER os presentes autos à Corregedoria deste Pretório de Contas para as providências que se fizerem necessárias. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Plenário Virtual João Pessoa, 21 de julho de 2021

1. Atos do Tribunal Pleno

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: 05648/17

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Citado: ROCINE NUNES RODRIGUES, Assessor Técnico

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: João Batista Soares Advogado: Dr. Edgard José Pessoa de Queiroz (OAB/PB n.º 22.302) Procurador: Rocine Nunes Rodrigues Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00285/21

Sessão: 2315 - 14/07/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: 04246/15

Jurisdicionado: Governo do Estado



Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00142/21

Sessão: 2312 - 23/06/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [08970/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Interessados: Jarques Lucio Da Silva II (Gestor(a)); Karina Vania Camilo de Oliveira Henrique (Contador(a)); José Veríssimo de Sá Neto (Contador(a)); Marta Raniere da Silva (Interessado(a)); Camila Maria Marinho Lisboa Alves (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-08970/20, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCEPB), na sessão realizada nesta data DECIDEM, por maioria, vencido o Voto de Relator, acompanhando o Voto do Conselheiro Arnóbio Alves Viana, em: • Emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo do Prefeito, Sr. JARQUES LUCIO DA SILVA II, exercício de 2019 Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do Tribunal Pleno do TCE/PB - Sessão Virtual. João Pessoa, 23 de junho de 2021.

Ato: Acórdão APL-TC 00291/21

Sessão: 2312 - 23/06/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [08970/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Interessados: Jarques Lucio Da Silva II (Gestor(a)); Karina Vania Camilo de Oliveira Henrique (Contador(a)); José Veríssimo de Sá Neto (Contador(a)); Marta Raniere da Silva (Interessado(a)); Camila Maria Marinho Lisboa Alves (Advogado(a)).

Decisão: Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão plenária realizada nesta data, decidem, por maioria, vencido o voto do Relator, acompanhando o Voto do Conselheiro Arnóbio Alves Viana, proferir este ACÓRDÃO para: 1. JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as contas de gestão, referentes ao exercício de 2019, de responsabilidade do Sr. JARQUES LUCIO DA SILVA II. 2. DECLARAR o ATENDIMENTO PARCIAL às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. 3. JULGAR IMPROCEDENTE A DENÚNCIA, referente ao Processo TC 14418/20. 4. NÃO TOMAR CONHECIMENTO DA DENÚNCIA referente ao PROCESSO TC 11263/20, por não atender aos requisitos do IV do artigo 171 do Regimento Interno desta Corte de Contas. 5. JULGAR PROCEDENTE A DENÚNCIA concernente ao PROCESSO TC 02637/20 com recomendação à atual gestão do Município de São Bento no sentido de observar estritamente as normas constitucionais relativas ao repasse do duodécimo. 6. APLICAR MULTA ao Sr. JARQUES LUCIO DA SILVA II, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), o equivalente a 54,44 UFR/PB, com fundamento no art. 56, inciso II da Lei Complementar 18/93. 7. ASSINAR O PRAZO de 60 (sessenta) dias ao Sr. JARQUES LUCIO DA SILVA II, a contar da data da publicação do acórdão, para efetuar o recolhimento da multa que lhe foi aplicada, ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado. Em caso do não recolhimento voluntário e na hipótese de omissão da PGE, cabe ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), devendo-se dar a intervenção do Ministério Público comum, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada. 8. REPRESENTAR ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO BENTO para providências que entender necessárias, quanto à ausência de recolhimento de contribuições previdenciárias. 9. REPRESENTAR à SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL por não empenhamento e/ou efetivo recolhimento da contribuição previdenciária devida ao INSS. 10. ALERTAR ao gestor sobre as despesas erroneamente classificadas no elemento "36" Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, por corresponderem a substituição de pessoal, e não a despesas correntes relativas a outros serviços de terceiros, devendo ser classificadas no elemento de despesa com pessoal, observando para que seja procedida à admissão e contratação de pessoal exclusivamente nos termos que dispõe o art. 37, II da Constituição Federal, sob pena de aplicação de penalidade pecuniária e outras sanções cabíveis, em contas futuras. 11. RECOMENDAR à Administração Municipal de SÃO BENTO no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das normas infraconstitucionais e ao que determina esta Egrégia Corte de Contas em suas decisões, e, em especial, na observância estrita ao equilíbrio financeiro, sob pena aplicação de sanção pecuniária em contas futuras. 12. DETERMINAR à AUDITORIA para averiguar a

regularização ou não, nas contas de 2021, do pagamento de remuneração a servidores municipais acima do limite remuneratório estabelecido no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, resultando em pagamentos excessivos, como também, abertura de créditos adicionais sem autorização legislativa e o não recolhimento das contribuições previdenciárias aos institutos de previdência, RPPS e RGPS, sob pena de REFLEXO NEGATIVO nas contas. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do Tribunal Pleno do TCE/PB - Sessão Virtual. João Pessoa, 23 de junho de 2021

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00050/21

Processo: [05643/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Coremas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Interessados: Francisca Das Chagas Andrade De Oliveira (Gestor(a)); Antonio Carlos Cavalcanti Lopes (Ex-Gestor(a)); Aderaldo Serafim de Sousa (Contador(a)); Andressa Cristina Sobreira Lopes (Interessado(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).

Decisão: Trata-se de pedido de parcelamento formulado pelo Senhor ANTONIO CARLOS CAVALCANTE LOPES, na qualidade de ex-Prefeito Municipal de Coremas, em face do Acórdão APL - TC 00280/21, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22/07/2021, por meio do qual, no exame de sua prestação de contas de 2016, foram verificados fatos sobre despesas não licitadas, descumprimento de obrigações previdenciárias e uso de recursos públicos em finalidade diversa, e lhe foi aplicada multa de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), valor correspondente a 136,51 UFR-PB (cento e trinta e seis inteiros e cinquenta e um centésimos de Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba), com fulcro no inciso II do art. 56 da Lei Orgânica deste Tribunal. Na decisão, foi assinado o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento voluntário da multa ao Tesouro do Estado, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal. No pedido ventilado (fls. 14744/14745), o interessado solicitou o parcelamento da multa em 05 (cinco) parcelas mensais no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), iguais e sucessivas. Alegou que "a minha situação atual, com muitos compromissos que comprometem quase todos meus rendimentos, me impede de desembolsar esta quantia de única vez e por este motivo, solicito a Vossa Excelência a possibilidade de parcelamento do valor acima em 05 (cinco) parcelas, de forma que eu possa quitar o débito sem afetar as minhas obrigações com outros compromissos". É o relatório. Decido. A solicitação de parcelamento de débitos e multas imputados pelo Tribunal de Contas tem sua disciplina própria indicada no art. 26, da Lei Orgânica do TCE/PB (Lei Complementar Estadual 18/93), devidamente regulamentada nos arts. 207 a 213 do Regimento Interno do TCE/PB, sendo o meio pelo qual os interessados, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação do aresto, dirigem requerimento ao Relator do processo, pleiteando o fracionamento do pagamento, in verbis: Art. 209. O parcelamento poderá ser deferido pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, ponderada a situação econômico-financeira do devedor. § 1º. O valor de cada parcela será obtido dividindo-se o montante do débito expresso em UFIR-PB fixado no correspondente ato formalizador pelo número de parcelas, arredondando-se para duas casas decimais, quando for o caso. § 2º. Cada parcela será atualizada na data do seu recolhimento pelo correspondente órgão arrecadador, estadual ou municipal. Art. 210. Os interessados no parcelamento deverão dirigir requerimento ao Relator do processo no qual foi imputado o débito, em até 60 (sessenta) dias após a publicação da decisão de imputação pleiteando o pagamento parcelado e comprovando, a juízo do Relator, que as condições econômico-financeiras dos requerentes não lhes permitem o pagamento do débito de uma só vez. A decisão de referência foi publicada no Diário Oficial Eletrônico em 22/07/2021, consoante certidão de fls. 14722/14723. Conforme recibo de protocolo acostado à fl. 14745, o pedido de parcelamento foi protocolizado também em 22/07/2021, sendo, pois, tempestivo. No mais, compete ao Relator do processo decidir sobre os requerimentos de parcelamentos de débitos e/ou multas apresentados ao Tribunal, consoante determina o art. 211, do Regimento Interno do TCE/PB, *ipsis litteris*: Art. 211. O Relator do Processo, à vista do requerimento e das provas apresentadas, poderá determinar as diligências que julgar necessárias, inclusive nova audiência do requerente, e, instruído o Processo, decidirá monocraticamente o pedido, comunicando a decisão ao Tribunal Pleno na sessão imediatamente seguinte. Art. 212. Cada parcelamento deferido começará a ser recolhido no final do mês imediato aquele em

que for publicada a decisão singular no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal. É fato notório o período de retração econômica que acarreta problemas financeiros a toda a coletividade, em decorrência das medidas de combate ao COVID-19. O interessado ainda se trata de exGestor, presumindo-se, ao menos, a diminuição de sua renda. Nesse contexto, entendo ser pertinente o parcelamento da multa conforme requerido, com vencimento da primeira parcela no final do mês subsequente àquele em que for publicada a presente decisão, nos termos do art. 212, do RI-TCE/PB. ANTE O EXPOSTO, conheço do pedido e decido: A) CONCEDER o PARCELAMENTO da MULTA de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), valor referente a 136,51 UFR-PB, aplicada ao requerente, Senhor ANTONIO CARLOS CAVALCANTE LOPES, pelo Acórdão APL - TC 00280/21, em 05 (cinco) parcelas, mensais e sucessivas de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), valor correspondente a 27,3 UFR-PB (vinte e sete inteiros e três décimos de Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba), em favor do Tesouro do Estado, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, de tudo fazendo prova a este Tribunal; B) ENCAMINHAR à Secretaria do Tribunal Pleno para: B1) INFORMAR, por oportuno, que a primeira parcela deverá ser recolhida ao final do mês imediato àquele em que for publicada a presente Decisão Singular no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal, alertando que o não recolhimento de uma das parcelas implica, automaticamente, no vencimento antecipado das demais e na obrigação de execução imediata do total do débito pela autoridade competente, observado o disposto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 71 da Constituição do Estado e no art. 202 do Regimento Interno desta casa; e B.2) REMETER este processo à Corregedoria deste Tribunal de Contas para as providências que se fizerem necessárias. Registre-se, publique-se e cumpra-se. TCE – Gabinete do Relator. João Pessoa (PB), 23 de julho de 2021.

Atto: Decisão Singular DSPL-TC 00049/21

Processo: 05648/17

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Interessados: Cristiano Ferreira Monteiro (Gestor(a)); João Batista Soares (Ex-Gestor(a)); Arthur José Albuquerque Gadêlha (Contador(a)); Ricardo Medeiros de Queiroz (Contador(a)); Rocine Nunes Rodrigues (Assessor Técnico); Robson Torres dos Santos (Interessado(a)); SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (Interessado(a)); Associação de Proteção A Mate Assist A Inf de Caapora (Interessado(a)); OTIMIZA ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA - EPP (Interessado(a)); Charles Mendonça Fernandes (Interessado(a)); Maria do Socorro Trindade de Souto Macedo de Gusmao (Interessado(a)); FOCO CONSULTORIA LTDA (Interessado(a)); INITUS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (Interessado(a)); BERTA CONSTRUÇÃO IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA (Interessado(a)); PB RIO TRANSPORTES LTDA (Interessado(a)); CONE - CONSTRUTORA NORDESTE LTDA (Interessado(a)); SOSTENES DE SOUZA SILVA (Interessado(a)); MARCOS PEREIRA LAGO (Interessado(a)); FERIBERTO & FILHOS LTDA EPP (Interessado(a)); LEONARDO VARANDAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (Interessado(a)); ENGEMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP (Interessado(a)); ECONLIMP SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA (Interessado(a)); Edgard José Pessoa de Queiroz (Advogado(a)); Leonardo Paiva Varandas (Advogado(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)); Roberto Sinval Ferreira Filho (Advogado(a)); Isaac Ferreira Costa (Advogado(a)).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: João Batista Soares Advogado: Dr. Edgard José Pessoa de Queiroz (OAB/PB n.º 22.302) Procurador: Rocine Nunes Rodrigues Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 22 de julho de 2021 pelo Sr. Rocine Nunes Rodrigues, procurador do ex-Prefeito do Município de Caaporã/PB, Sr. João Batista Soares, com instrumento de mandato anteriormente anexado, fl. 2.660. A referida peça está encartada aos autos, fl. 6.415, onde o ilustre representante do antigo Alcaide pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, destacando, resumidamente, que a alteração no sistema TRAMITA desta Corte de sua condição de procurador para assessor técnico foi efetivada e que o Dr. Edgard José Pessoa de Queiroz, OAB/PB n.º 22.302, é o atual advogado do Sr. João Batista Soares, conforme termo de delegação encartado ao feito, fl. 6.414. É o relatório. Decido. Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo Sr. Rocine Nunes Rodrigues, procurador do Sr. João Batista Soares, pode

ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, in verbis: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Gabinete do Relator João Pessoa, 23 de julho de 2021 Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Relator

Comunicações

Processo: 12991/19 (Documento TC-47206/21)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Exercício: 2019

Assunto: Pedido de abertura de prazo recursal. Site do TCEPB fora do ar. Impossibilidade protocolo.

Requerentes: MARIO SÉRGIO SANTA FÉ DA CRUZ

Advogado: Dr. RAPHAEL CORLETT DA PONTE GARZIERA - OAB-PB 25.011

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes.

DESPACHO

Vistos, etc,

1. O Senhor MÁRIO SÉRGIO SANTA FÉ DA CRUZ, por seu Advogado, Dr. RAPHAEL CORLETT DA PONTE GARZIERA (OAB/PB 25.011- procuração à fl. 62610), requer a admissão do recurso de reconsideração fora do prazo.
2. Argumentou que o prazo final para protocolo recursal estava datado para o dia 01/07/2021, mas o site do Tribunal de Contas da Paraíba esteve fora do ar durante a noite do dia 01/07/2021 e também por boa parte do dia seguinte – 02/07/2021 – o que inviabilizou o protocolo.
3. Acrescentou haver contactado os setores de TI e de protocolo desta Corte, para obter um direcionamento, e os servidores informaram que, de fato, a queda era do conhecimento de todos os serventuários, bem como sugeriram protocolar requerimento, informando o imbrólio, para que, após a autorização, se encaminhasse a peça recursal.
4. Por fim, requereu a autorização para envio do pedido de reconsideração, porquanto foi impossibilitado de protocolar a peça no prazo, por falhas tecnológicas no site do Tribunal.
5. Eis o relatório.
6. O presente requerimento foi protocolado em 02/07/2021 (sexta-feira), às 21:02 (Recibo de Protocolo à fl. 67452), enquanto o prazo para o recurso pretendido findou em 01/07/2021 (Certidão às fls. 67416/67417).
7. Ao chegar ao gabinete (ACTP) em 05/07/2021 (segunda-feira), o requerimento foi encaminhado à ASTEC – Assessoria Técnica, responsável pela operação dos sistemas de tecnologia da informação deste Tribunal.
8. Em 20/07/2021 ainda foi encaminhado um e-mail à ASTEC com as seguintes orientações (fls. 67456/67457):
 - 1) Em 05/07/2021 foi encaminhado à ASTEC o Documento TC 47206/21, para emitir uma certidão em face de requerimento de interessado sobre problema no sistema para protocolo de recurso no Processo TC 12991/19;
 - 2) O processo havia sido encaminhado à Auditoria em 02/07/2021 para analisar recurso impetrado por outro interessado;
 - 3) Até o momento não chegou o documento com a certidão para o relator poder decidir se acata ou não o pedido do Documento TC 47206/21;
 - 4) Hoje (20/07/2021, às 10h03) a Auditoria encaminhou o Processo TC 12991/19 ao gabinete do relator com o relatório do outro recurso de reconsideração impetrado;
 - 5) Hoje também, às 10h53, o gabinete encaminhou o Processo TC 12991/19 à ASTEC para anexar o Documento TC 47206/21 com a certificação solicitada;
 - 6) Até o presente momento, o Processo TC 12991/19 não foi recebido na ASTEC;

Em face do exposto, solicito providências para o cumprimento do despacho de fls. 67448/67449 do Processo TC 12991/19, o que resultará na oferta da certidão requerida no Documento TC 47206/21. Observação: este e-mail tem efeito de despacho, que deve ser

anexado ao Processo TC 12991/19, com as respostas do SUPORTE TRAMITA, antes da anexação do Documento TC 47206/21.

9. Hoje, a ASTEC emitiu a certidão e encaminhou ao gabinete do relator (fl. 67458),

10. Como se observa, a certidão atesta haver o sistema ficado parcialmente fora do ar no dia final para o protocolo do recurso pretendido. A informação, inclusive, consta do portal deste Tribunal desde 02/07/2021 (<https://tce.pb.gov.br/noticias/pane-eletrica-deixa-portal-do-tce-fora-do-ar>):

11. A certidão também orienta deferir a solicitação de novo prazo de envio.

12. Resta, pois, definir qual seria esse novo prazo.

13. O requerente alegou haver tentado o protocolo em 01/07/2021, no último dia do prazo (vide Certidão à fl. 67416), quando o sistema não estava plenamente funcionando:

14. Presume-se, então, que a petição recursal já foi confeccionada e depende de simples protocolo.

15. Ante o exposto, cabe DEFERIR o pedido, por um dia, contado da publicação do presente despacho, para facultar ao Senhor MÁRIO SÉRGIO SANTA FÉ DA CRUZ, por seu Advogado, Dr. RAPHAEL CORLETT DA PONTE GARZIERA (OAB/PB 25.011), apresentar o recurso pretendido.

16. À Secretaria do Tribunal Pleno para publicar o presente despacho, fazendo constar o nome do Requerente e de seu Advogado, e adotar as providências necessárias para o que foi deferido no item anterior. João Pessoa (PB), 22 de julho de 2021

Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Relator do Processo TC 12991/19.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [16051/20](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

Subcategoria: Auditoria Operacional

Exercício: 2020

Citados: Jean Francisco Bezerra Nunes (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [16051/20](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

Subcategoria: Auditoria Operacional

Exercício: 2020

Citados: Andre Luis Rabelo de Vasconcelos (Interessado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2016

Citados: Allan Seixas de Sousa (Ex-Gestor(a)).

Prazo: 15 dias.

Processo: [05930/21](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Pedra Lavrada

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citados: Hemerson Maerton Cordeiro Costa (Interessado(a)); Agenor Sabino Júnior (Interessado(a)); Erivaldo Macedo Oliveira (Interessado(a)); Jose Gilson Ferreira dos Santos (Ex-Gestor(a)); Guriatan Ferreira Dantas (Interessado(a)).

Prazo: 15 dias.

Intimação para Defesa

Processo: [04467/21](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Gurjão

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Intimados: Claudio Marcelo Pereira de Farias (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, no prazo regimental de 15(quinze) dias, se pronunciar acerca das falhas apontadas pela equipe técnica em seus Relatórios às fls. 184/191 e 262/264.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [06411/21](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Cuité

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citado: EDGARD JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Renan Teixeira dos Santos Furtado Advogado: Dr. Edgard José Pessoa de Queiroz (OAB/PB n.º 22.302) Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00045/21

Processo: [06411/21](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Cuité

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Interessados: Geraldo de Souza Leite (Gestor(a)); Renan Teixeira dos Santos Furtado (Ex-Gestor(a)); Ricardo Lavor Cavalcanti (Contador(a)); Gilberto de Pontes Azevedo (Contador(a)); Enos Abda Silva Santos Furtado (Interessado(a)); Jose Roberto Santos Cunha (Interessado(a)); Maurilio de Macedo Costa (Interessado(a)); Max Webber Venancio dos Santos (Interessado(a)); Jose Evanuel Moreira Bezerra (Interessado(a)); Francisco Edson Queiroz de Lima (Interessado(a)); Maria Francisca da Silva (Interessado(a)); Joventino Pontes de Souto (Interessado(a)); Jose Laelson Alves Borges (Interessado(a)); Jefferson Souto Ferreira (Interessado(a)); Edgard José Pessoa de Queiroz (Advogado(a)).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Renan Teixeira dos Santos Furtado Advogado: Dr. Edgard José Pessoa de Queiroz (OAB/PB n.º 22.302) Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 23 de julho de 2021 pelo advogado, Dr. Edgard José Pessoa de Queiroz, em nome do Chefe do Poder Legislativo do Município de Cuité/PB durante o exercício financeiro de 2020, Sr.

2. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2882 - 12/08/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [00662/14](#) (Doc. [73196/18](#))

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal (Recurso de Reconsideração)

Exercício: 2013

Intimados: Allan Seixas de Sousa (Responsável); Francisco Dantas Ricarte (Responsável); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Citação para Defesa por Edital

Processo: [11926/16](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios

Renan Teixeira dos Santos Furtado, com instrumento procuratório anexo, fl. 237. A referida peça está encartada aos autos, fl. 238, onde o ilustre causídico pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, destacando, em síntese, além da dificuldade dos servidores daquele poder em terem acesso aos arquivos da Câmara de Vereadores, diante da pandemia decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19), o exíguo tempo para a coleta dos documentos necessários à elaboração da contestação do seu constituinte. É o breve relatório. Decido. Ao compulsar o álbum processual, constata-se que as situações informadas pelo Dr. Edgard José Pessoa de Queiroz, patrono do antigo Presidente da Casa Legislativa de Cuité/PB, Sr. Renan Teixeira dos Santos Furtado, podem ser enquadradas no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, in verbis: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Gabinete do Relator João Pessoa, 23 de julho de 2021 Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Relator

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04467/21](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Gurjão

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citados: Adailson Luiz de Queiroz Coutinho Filho (Interessado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

3. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 3043 - 03/08/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [10853/13](#)

Jurisdicionado: Agência Estadual de Vigilância Sanitária

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2012

Intimados: Jailson Vilberto de Sousa e Silva (Responsável); Raquel Patrícia Araide Lima (Interessado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Intimação para Defesa

Processo: [07545/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Intimados: Hades Kleystson Gomes Sampaio (Contador(a)); Maria do Socorro de Souza Rego Lucena (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Com vistas à apresentação de defesa no tocante às inconformidades apontadas pela Auditoria na conclusão do relatório técnico de fls. 1479/1504.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [13869/11](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Saúde de Campina Grande

Subcategoria: Inspeção Especial

Exercício: 2011

Citado: JOLBEER CRISTHIAN BARBOSA AMORIM, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Cabe deferir o requerimento pelos seus próprios fundamentos.

Processo: [13869/11](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Saúde de Campina Grande

Subcategoria: Inspeção Especial

Exercício: 2011

Citado: BRENO VIEIRA VITA, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Cabe deferir o requerimento pelos seus próprios fundamentos e em harmonia com o despacho proferido no Documento TC 53273/21.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [12715/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2016

Citados: Emerson Fernandes Alvino Panta (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [14667/20](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2020

Citados: Geraldo Antonio de Medeiros (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [14667/20](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2020

Citados: Lucio Landim Batista da Costa (Procurador(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Documento:

[54017/21](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Saúde de Campina Grande

Subcategoria: Petição

Exercício: 2021

Assunto: Petição referente ao Proc. 13869/11. Comunicar a renúncia dos poderes recebidos.

Interessado(s): Paulo Roberto Bezerra de Lima (interessado); Antônio Fábio Rocha Galdino (Advogado OAB/PB 12.007); Breno Vieira Vita (Advogado OAB/PB 18.317)

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

DESPACHO

Vistos, etc,

Dr. ANTÔNIO FÁBIO ROCHA GALDINO (OAB/PB 12007) comunica a renúncia dos poderes recebidos para atuar em nome do Senhor PAULO ROBERTO BEZERRA DE LIMA, no Processo TC 13869/11. Informa que o presente instrumento é datado do ano de 2013, estando a relação entre as partes rescindida, sem qualquer atuação no caso desde então. Por fim, solicita que seja acatada a presente petição e, sendo o caso dos autos, que seja procedido conforme o art. 76 do Código de Processo Civil.

Eis o resumo.

Nos autos daquele Processo TC 13869/11 (fl. 468) consta a procuração do requerente para representar o Senhor PAULO ROBERTO BEZERRA DE LIMA, sem termo final definido. Também consta (fl. 564) instrumento de substabelecimento, COM RESERVA DE IGUAIS PODERES, do requerente para o Dr. BRENO VIEIRA VITA (OAB/PB 18317), e este também já requereu baixa da mesma representação pela via do Documento TC 53273/21. O Senhor PAULO ROBERTO BEZERRA DE LIMA, assim, vai ficar sem Advogado naqueles autos.

O requerente vindica a aplicação do art. 76 do Código de Processo Civil: !

Art. 76. Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade da representação da parte, o juiz suspenderá o processo e designará prazo razoável para que seja sanado o vício.' Todavia, o caso não se trata de incapacidade processual (os gestores e interessados podem atuar independentemente de representação nos processos do TCE/PB) ou de irregularidade de representação, mas sim de aplicação do art. 112 da mesma lei adjetiva civil:

'Art. 112. O advogado poderá renunciar ao mandato a qualquer tempo, provando, na forma prevista neste Código, que comunicou a renúncia ao mandante, a fim de que este nomeie sucessor.

§ 1º. Durante os 10 (dez) dias seguintes, o advogado continuará a representar o mandante, desde que necessário para lhe evitar prejuízo.

§ 2º. Dispensa-se a comunicação referida no caput quando a procuração tiver sido outorgada a vários advogados e a parte continuar representada por outro, apesar da renúncia.'

O requerente não fez prova de que comunicou a renúncia ao mandante ou ao substabelecido, nem este ao requerente ou ao mandante, conforme apurado no Documento TC 53273/21, cabendo-lhe durante os 10 (dez) dias seguintes continuar a representá-lo, desde que necessário para lhe evitar prejuízo. Em todo caso, o cumprimento no art. 112 do CPC é da alçada dos Advogados e sua verificação cabe ao seu Conselho de Classe e não ao Tribunal de Contas.

Assim, à Segunda Câmara para as seguintes providências:

1) Publicar o presente despacho para conhecimento do mandante (Senhor PAULO ROBERTO BEZERRA DE LIMA), do requerente (Dr. ANTÔNIO FÁBIO ROCHA GALDINO) e do substabelecido (Dr. BRENO VIEIRA VITA);

2) Após os dez dias, contados da publicação, em dias úteis, conforme previsto na Lei Orgânica deste TCE/PB, promover a baixa do nome do requerente no Processo TC 13869/11, salvo se ainda representar outros interessados; e

3) Anexar o presente documento ao Processo TC 13869/11 (atualmente na Segunda Câmara).

Assinado em: 22/07/2021

Conselheiro André Carlo Torres Pontes

correção, conforme o caso, relativamente à atualização do Portal da Transparência (relatório em anexo), especialmente verificando o cumprimento dos requisitos da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade da Gestão Fiscal), da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei 13.979/2020 (Lei de Combate ao Coronavírus) e da Resolução Normativa RN – TC 02/2017 (Fixa requisitos mínimos para os Portais da Transparência). Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00429/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Branca

Interessados: Sr(a). Vicente Fialho De Sousa Neto (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 02399/21: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do § 1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao órgão jurisdicionado Prefeitura Municipal de Serra Branca, sob a responsabilidade do Prefeito VICENTE FIALHO DE SOUSA NETO, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente à atualização do Portal da Transparência (relatório em anexo), especialmente verificando o cumprimento dos requisitos da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade da Gestão Fiscal), da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei 13.979/2020 (Lei de Combate ao Coronavírus) e da Resolução Normativa RN – TC 02/2017 (Fixa requisitos mínimos para os Portais da Transparência). Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00452/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Zabelê

Interessados: Sr(a). Sebastiao Dalyson de Lima Neves (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 02401/21: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do § 1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao órgão jurisdicionado Prefeitura Municipal de Zabelê, sob a responsabilidade do Prefeito SEBASTIAO DALYSON DE LIMA NEVES, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente à atualização do Portal da Transparência (relatório em anexo), especialmente verificando o cumprimento dos requisitos da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade da Gestão Fiscal), da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei 13.979/2020 (Lei de Combate ao Coronavírus) e da Resolução Normativa RN – TC 02/2017 (Fixa requisitos mínimos para os Portais da Transparência). Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00452/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Zabelê

Interessados: Sr(a). Sebastiao Dalyson de Lima Neves (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 02402/21: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Zabelê, sob a responsabilidade do Prefeito SEBASTIAO DALYSON DE LIMA NEVES, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para o cumprimento da Constituição Federal, da Lei Complementar 173/2020 e do Parecer Normativo PN – TC 00001/21, no sentido de que, para o exercício de 2021, deverão ser mantidos os mesmos parâmetros e limites de remuneração fixados para aqueles agentes políticos na legislatura anterior, pois os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou

4. Alertas

Processo: [00361/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ouro Velho

Interessados: Sr(a). Augusto Santa Cruz Valadares (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 02403/21: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do § 1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao órgão jurisdicionado Prefeitura Municipal de Ouro Velho, sob a responsabilidade do Prefeito AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente à atualização do Portal da Transparência (relatório em anexo), especialmente verificando o cumprimento dos requisitos da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade da Gestão Fiscal), da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei 13.979/2020 (Lei de Combate ao Coronavírus) e da Resolução Normativa RN – TC 02/2017 (Fixa requisitos mínimos para os Portais da Transparência). Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00396/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Cruz

Interessados: Sr(a). Paulo Cesar Ferreira Batista (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 02400/21: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do § 1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao órgão jurisdicionado Prefeitura Municipal de Santa Cruz, sob a responsabilidade do Prefeito PAULO CESAR FERREIRA BATISTA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou



de determinação legal anterior à calamidade pública. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

5. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [00323/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de João Pessoa

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)), Ricardo Jose Veloso (Interessado(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Apresentar, referente à servidora Hayala Carla Angelo Azevedo, CPF ***.122.094-***: 1) esclarecimentos sobre o tipo de vínculo que a servidora mantém com a EMLUR; 2) esclarecimentos sobre o porquê das mudanças de informação de vínculo da servidora quando do envio de informações a esta Corte nos exercícios de 2019 a 2021; 3) ato de provimento da servidora no serviço público e respectiva ficha funcional; 4) legislação que rege o cargo / Plano de Cargos e Carreiras da servidora, se for o caso;

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [02768/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2021

Interessado(s): Associação dos Guardas Cíveis Municipais de Bayeux (Interessado(a))

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

a) Cópia do Estatuto da Associação dos Guardas Cíveis Municipais de Bayeux (denunciante). b) Cópia da Ata da posse do(a) representante identificando o cargo assumido do mesmo. c) Cópia dos Documentos pessoais do representante GCM Paulo Sérgio de Medeiros Coelho. d) Cópia das Portarias nºs 003/2019, 006/2020 e 007/2020 da Secretaria de Segurança. e) Cópia dos ofícios que a entidade encaminhou a Procuradoria do Município e a Secretaria de Segurança alertando da ilegalidade das Portarias 006 e 007/2020 com as datas dos protocolos.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [03810/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral de Cima

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Interessado(s): Antonio Ribeiro Sobrinho (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Solicita-se o encaminhamento dos documentos a seguir relacionados: a) listagem dos convênios celebrados, durante o exercício de 2020, pelo Município de Curral de Cima/PB, para fins de concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento dos servidores públicos, em especial o convênio celebrado com o Banco Bradesco S/A; b) listagem dos servidores públicos (nome completo, valor total empréstimo, quantidade e valor das parcelas descontadas no contra cheque) que firmaram contrato de empréstimo, mediante consignação em folha de pagamento junto ao Banco Bradesco S/A; c) valores, mês a mês (exercício de 2020), apresentados pelo Banco Bradesco ao Município de Curral de Cima/PB, a título de consignação em folha de pagamento, para fins de repasse a esta instituição bancária; d) valores, mês a mês (exercício de 2020), efetivamente repassados pelo Município de Curral de Cima/PB ao Banco Bradesco S/A, a título de empréstimos de servidores, consignados em folha de pagamento.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

6. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Jesus

Documento TCE nº: [36977/21](#)

Número da Licitação: 00004/2021

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços mensal de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, para atender as necessidades publicitárias da Prefeitura Municipal de BOM JESUS-PB.

Data do Certame: 03/06/2021 às 08:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS PB

Valor Estimado: R\$ 113.400,00

Observações: Anexação de Publicidade do Aviso de Suspensão.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Documento TCE nº: [46805/21](#)

Número da Licitação: 00016/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: Aquisição de medicamentos em larga escala, referente aos itens fracassados no pregão eletrônico nº00013/2021

Data do Certame: 04/08/2021 às 08:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 186.703,80

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Documento TCE nº: [51947/21](#)

Número da Licitação: 00013/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender as necessidades das Equipes de Saúde Bucal e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do município de Santa Luzia - PB.

Data do Certame: 09/08/2021 às 10:00

Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Valor Estimado: R\$ 226.908,43

Observações: Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede temporária da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, Tel.:(83) 3461-2299, E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Francisco

Documento TCE nº: [52974/21](#)

Número da Licitação: 00042/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO.

Data do Certame: 29/07/2021 às 13:30

Local do Certame: prefeitura municipal de SÃO FRANCISCO, sala da cpl

Valor Estimado: R\$ 103.667,50

Observações: este edital encontra-se no portal de transparência www.saofrancisco.pb.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurinhém

Documento TCE nº: [53181/21](#)



Número da Licitação: 00027/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de peças automotivas de reposição que serão destinadas a manutenção e conservação dos veículos da frota municipal
Data do Certame: 28/07/2021 às 10:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL - SALA DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Teixeira
Documento TCE nº: [53371/21](#)
Número da Licitação: 00007/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de uma empresa para colocar a disposição de secretarias deste município de Teixeira, através de meios digitais de transmissão de informações via fibra ótica, com acesso a rede mundial de internet em LINK DEDICADO para todos os endereços relacionados no Anexo I deste edital.
Data do Certame: 29/07/2021 às 13:00
Local do Certame: SALA DE SESSÕES, COMPLEXO ADMINISTRATIVO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Domingos
Documento TCE nº: [53543/21](#)
Número da Licitação: 00003/2021
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de reforma e ampliação da Escola Miguel Rodrigues de Almeida, localizada no Sítio Carnaúba no Município de São Domingos/PB
Data do Certame: 09/08/2021 às 08:30
Local do Certame: na sala de reuniões da CPL
Valor Estimado: R\$ 193.321,10
Observações: RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado
Documento TCE nº: [54043/21](#)
Número da Licitação: 00032/2021
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: IMPLANTAÇÃO DA SUBESTAÇÃO DE 112,5 KVA NA ESCOLA EEFM JOSÉ DO PATROCÍNIO EM JOÃO PESSOA/PB.
Data do Certame: 06/08/2021 às 09:00
Local do Certame: AUDITÓRIO DA SUPLAN
Valor Estimado: R\$ 34.735,40

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia
Documento TCE nº: [54044/21](#)
Número da Licitação: 00002/2021
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente para executar serviços de reforma com intuito de manutenção e otimização do ambiente do Centro Administrativo do Município de Areia-PB
Data do Certame: 10/08/2021 às 14:30
Local do Certame: Rua Epitácio Pessoa s/n Areia Centro Admin.
Valor Estimado: R\$ 131.480,67

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos
Documento TCE nº: [54054/21](#)
Número da Licitação: 00041/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DESTINADOS À UNIDADE DE APOIO À DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (UDAF)
Data do Certame: 03/08/2021 às 09:00
Local do Certame: - Centro administrativo Aderbal Martins
Valor Estimado: R\$ 148.137,46

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo
Documento TCE nº: [54055/21](#)
Número da Licitação: 00048/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO MARCA SAMTRONIC, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL PE. ALFREDO BARBOSA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Data do Certame: 12/08/2021 às 09:00
Local do Certame: RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado
Documento TCE nº: [54063/21](#)
Número da Licitação: 00033/2021
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.F.M. MONSENHOR JOSÉ BORGES DE CARVALHO, EM ALAGOA NOVA-PB.
Data do Certame: 09/08/2021 às 10:00
Local do Certame: AUDITÓRIO DA SUPLAN
Valor Estimado: R\$ 2.132.542,72

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios
Documento TCE nº: [54065/21](#)
Número da Licitação: 00005/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO ITENS FRACASSADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 0001/2021 PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
Data do Certame: 26/07/2021 às 09:00
Local do Certame: PLATAFORMA BLL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibiara
Documento TCE nº: [54087/21](#)
Número da Licitação: 00023/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data do Certame: 03/08/2021 às 10:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA, SALA DE LICITAÇÕES
Valor Estimado: R\$ 50.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibiara
Documento TCE nº: [54098/21](#)
Número da Licitação: 00024/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (OFICINA MECÂNICA) PARA CONserto DE VEÍCULOS EM GERAL, AOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, AOS LOCADOS OU A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.
Data do Certame: 03/08/2021 às 13:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA, SALA DE LICITAÇÕES
Valor Estimado: R\$ 296.900,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro
Documento TCE nº: [54107/21](#)
Número da Licitação: 00012/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM FULCRO NO DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013, C/C DECRETO 9.488/2018, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS



DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Data do Certame: 04/08/2021 às 10:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 791.154,44

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tacima

Documento TCE nº: [54108/21](#)

Número da Licitação: 00012/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TACIMA

Data do Certame: 05/08/2021 às 09:00

Local do Certame: <http://bnc.org.br/sistema/>

Valor Estimado: R\$ 127.693,05

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos

Documento TCE nº: [54122/21](#)

Número da Licitação: 00015/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, E FRIOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BREJO DO SANTOS-PB.

Data do Certame: 12/08/2021 às 09:00

Local do Certame: SALA DA LICITAÇÃO-CENTRO ADMINISTRATIVO

Valor Estimado: R\$ 172.063,75

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pilõesinhos

Documento TCE nº: [54147/21](#)

Número da Licitação: 00027/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição parcelada de material de construção diversos, destinado a esta prefeitura

Data do Certame: 02/08/2021 às 09:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de pilõesinhos

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pocinhos

Documento TCE nº: [54152/21](#)

Número da Licitação: 00002/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS (NOTEBOOK EDUCACIONAL E TABLET EDUCACIONAL)

Data do Certame: 02/08/2021 às 08:30

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento

Documento TCE nº: [54166/21](#)

Número da Licitação: 00005/2021

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NA COMUNIDADE SÍTIO VÁRZEA GRANDE E SÍTIO VÁRZEA DA SERRA E SÍTIO VÁRZEA DA COSTA, LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES

Data do Certame: 10/08/2021 às 10:00

Local do Certame: PRAÇA TIRADENTES, 52, CENTRO, SÃO BENTO/PB

Valor Estimado: R\$ 260.500,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Documento TCE nº: [54169/21](#)

Número da Licitação: 00014/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de material elétrico

Data do Certame: 29/07/2021 às 15:00

Local do Certame: SALA DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Documento TCE nº: [54170/21](#)

Número da Licitação: 00037/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Prestação de serviços para transporte de estudantes da rede municipal de ensino do município de Piancó-PB

Data do Certame: 04/08/2021 às 08:30

Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Documento TCE nº: [54174/21](#)

Número da Licitação: 00096/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS (NOTEBOOKS), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA

Data do Certame: 04/08/2021 às 08:30

Local do Certame: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Valor Estimado: R\$ 7.755.666,48

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caiçara

Documento TCE nº: [54181/21](#)

Número da Licitação: 00017/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: Aquisição de um veículo tipo pick-up, 4x4, "0" Km para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante antes de seu registro de emplacamento e licenciamento nos termos da deliberação contran nº 64/2008 e lei federal nº 6.729/1979.

Data do Certame: 30/07/2021 às 13:30

Local do Certame: Sede da Prefeitura de Caiçara

Valor Estimado: R\$ 220.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto

Documento TCE nº: [54184/21](#)

Número da Licitação: 00033/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de água mineral diversas, mediante entrega diária conforme solicitação periódica destinadas a esta Prefeitura

Data do Certame: 03/08/2021 às 08:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - SALA DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto

Documento TCE nº: [54187/21](#)

Número da Licitação: 00034/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de medicamentos diversos da tabela da ABC Farma de A a Z dos tipos ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E GENÉRICOS CONTROLADOS destinados ao atendimento das unidades de saúde e demanda judicial, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, desse instrumento convocatório

Data do Certame: 03/08/2021 às 10:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - SALA DA CPL

Jurisdicionado: Universidade Estadual da Paraíba

Documento TCE nº: [54188/21](#)

Número da Licitação: 00009/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros



Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA TODOS OS CAMPUS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

Data do Certame: 05/07/2021 às 09:00

Local do Certame: BB licitacoes

Valor Estimado: R\$ 58.084,40

Observações: Informamos que o referido aviso não foi informado no mural do TCE no prazo solicitado, por puro esquecimento pois a publicação do mesmo saiu no sábado dia 19/06/2021, e como estamos trabalhando em home office, acabei achando que já havia mandado, o qual não ocorreu, porém ressalto que conforme consta a data acima o aviso saiu no DOE e na página do licitacao-e, tudo certo e dentro dos prazos exigidos na lei, porém, SÓ hoje quando fui concluir o Pregão no TCE verifiquei que o mesmo não havia sido incluso na aba de cadastro de licitação, por isso peço encarecidamente que considere minhas justificativas e que não haja nenhum ônus em virtude desse lapso.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto

Documento TCE nº: [54189/21](#)

Número da Licitação: 00035/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Execução dos serviços de transportes diversos, destinados a esta Prefeitura

Data do Certame: 03/08/2021 às 13:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - SALA DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto

Documento TCE nº: [54192/21](#)

Número da Licitação: 00036/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição parcelada de fórmulas infantis, leites e suplementos alimentares diversos, para melhor atender as demandas das secretarias do Trabalho e Assistência Social e Saúde, deste município

Data do Certame: 06/08/2021 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - SALA DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto

Documento TCE nº: [54196/21](#)

Número da Licitação: 00037/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Execução dos serviços de transportes diversos, junto as Secretarias de Trabalho e Assistência Social e Saúde deste município

Data do Certame: 06/08/2021 às 11:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - SALA DA CPL

Jurisdicionado: Universidade Estadual da Paraíba

Documento TCE nº: [54197/21](#)

Número da Licitação: 00006/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRÔDOMÉSTICOS DESTINADO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA-UEPB. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

Data do Certame: 06/07/2021 às 09:00

Local do Certame: BB licitacoes

Valor Estimado: R\$ 158.514,86

Observações: Informamos que o referido aviso não foi informado no mural do TCE no prazo solicitado, por puro esquecimento pois a publicação do mesmo saiu no sábado dia 19/06/2021, e como estamos trabalhando em home office, acabei achando que já havia mandado, o qual não ocorreu, porém ressalto que conforme consta a data acima o aviso saiu no DOE e na página do licitacao-e, tudo certo e dentro dos prazos exigidos na lei, porém, SÓ hoje verifiquei

que o mesmo não havia sido incluso na aba de cadastro de licitação do TCE, por isso peço encarecidamente que considere minhas justificativas e que não haja nenhum ônus em virtude desse lapso.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto

Documento TCE nº: [54198/21](#)

Número da Licitação: 00038/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Execução dos serviços de transportes diversos, para melhor atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município

Data do Certame: 06/08/2021 às 13:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - SALA DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bananeiras

Documento TCE nº: [54202/21](#)

Número da Licitação: 00046/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS COM RECURSOS ORIGINÁRIOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA

Data do Certame: 11/08/2021 às 08:00

Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caraúbas

Documento TCE nº: [54214/21](#)

Número da Licitação: 00009/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS

Data do Certame: 06/08/2021 às 13:00

Local do Certame: PREFEITURA DE CARAÚBAS - SETOR DE LICITAÇÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pitimbu

Documento TCE nº: [54217/21](#)

Número da Licitação: 00001/2021

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA CIVIL PÚBLICA NA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS: PRINCESA IZABEL, DAS COLINAS, DAS PRINCESAS E SONIA LIMA NO MUNICÍPIO DE PITIMBU

Data do Certame: 06/08/2021 às 08:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB

Valor Estimado: R\$ 816.174,52

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas

Documento TCE nº: [54226/21](#)

Número da Licitação: 00004/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COM COMPACTADOR PARA A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

Data do Certame: 03/08/2021 às 08:30

Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá

Documento TCE nº: [54228/21](#)

Número da Licitação: 00002/2021

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FARIAS DE SOUZA NESTE MUNICÍPIO DE TAPEROÁ

Data do Certame: 05/08/2021 às 09:00

Local do Certame: PM TAPEROÁ - CPL

Valor Estimado: R\$ 408.322,41

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Manairá

Documento TCE nº: [54229/21](#)

Número da Licitação: 00013/2021

Modalidade: Pregão Presencial



Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Serviços de Assessoria dos seguintes serviços para este Município: Acerto de Vínculos dos servidores municipais junto à Secretaria da Previdência Social; Individualização Previdenciária Contemporânea; Acompanhamento dos parcelamentos: Fazendário e Previdenciário junto à RFB/PGFN; Acompanhamento de Processos Fiscais do Município e seus Entes Vinculados junto à RFB e PGFN; Parcelamentos da RFB e PGFN junto aos órgãos competentes; Inclusão de DOA junto à RFB; Individualização de FGTS de competências anterior a mudança de regime; Obrigações Acessórias junto à RFB, CEF, SPS e ST, Acompanhamento de auditoria fazendária para o Município de Manaíra/PB.

Data do Certame: 02/08/2021 às 10:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Pocinhos

Documento TCE nº: [54232/21](#)

Número da Licitação: 00023/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Serviços de fornecimento de oxigênio medicinal

Data do Certame: 05/08/2021 às 08:00

Local do Certame: SALA DA CPL

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Monteiro

Documento TCE nº: [54233/21](#)

Número da Licitação: 01073/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Data do Certame: 04/08/2021 às 08:00

Local do Certame: Plataforma COMPRASNET

Valor Estimado: R\$ 381.667,96

Jurisdição: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro

Documento TCE nº: [54235/21](#)

Número da Licitação: 01073/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Data do Certame: 04/08/2021 às 08:00

Local do Certame: Plataforma COMPRASNET

Valor Estimado: R\$ 381.667,96

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Documento TCE nº: [54237/21](#)

Número da Licitação: 00097/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CARRROCERIA TIPO BAÚ, ZERO QUILOMETRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB

Data do Certame: 06/08/2021 às 08:30

Local do Certame: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Valor Estimado: R\$ 279.966,66

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São Bento

Documento TCE nº: [54238/21](#)

Número da Licitação: 00075/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Data do Certame: 05/08/2021 às 09:00

Local do Certame: www.comprasnet.org.br

Valor Estimado: R\$ 54.935,59

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São Bento

Documento TCE nº: [54242/21](#)

Número da Licitação: 00001/2021

Modalidade: Concorrência

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia remanescentes na execução da implantação do sistema de esgotamento sanitário do Município de São Bento - PB.

Data do Certame: 24/08/2021 às 09:30

Local do Certame: Sala da CPL, Rua Francisco Felinto dos Santos Cent

Valor Estimado: R\$ 2.305.704,85

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Documento TCE nº: [54245/21](#)

Número da Licitação: 00070/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de equipamento/material permanente (Roçadeira) para utilização nas atividades operacionais visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

Data do Certame: 27/07/2021 às 09:00

Local do Certame: RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO

Jurisdição: Fundo Municipal de Saúde de São Bento

Documento TCE nº: [54246/21](#)

Número da Licitação: 00001/2021

Modalidade: Concorrência

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia remanescentes na execução da implantação do sistema de esgotamento sanitário do Município de São Bento - PB.

Data do Certame: 24/08/2021 às 09:30

Local do Certame: Sala da CPL, Rua Francisco Felinto dos Santos Cent

Valor Estimado: R\$ 2.305.704,85

Jurisdição: Fundo Municipal de Saúde de São Bento

Documento TCE nº: [54248/21](#)

Número da Licitação: 00003/2021

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA UBS MARIA MARCELINA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB

Data do Certame: 10/08/2021 às 09:30

Local do Certame: Sala da CPL, Rua Francisco Felinto dos Santos Cent

Valor Estimado: R\$ 110.441,54

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Documento TCE nº: [54259/21](#)

Número da Licitação: 00116/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de materiais para Oficinas de Jardinagem para os usuários dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos REVIVER I e REVIVER II, bem como Centro POP, Casa da Criança e do Adolescente e Coordenação da Pessoa com Deficiência e CRAS os quais estão vinculados a SEMAS

Data do Certame: 11/08/2021 às 09:00

Local do Certame: RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO

Jurisdição: Fundo Municipal de Saúde de São Bento

Documento TCE nº: [54264/21](#)

Número da Licitação: 00014/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição parcelada de materiais odontológicos, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de São Bento/PB

Data do Certame: 05/08/2021 às 08:30



Local do Certame: Sala da CPL, Rua Francisco Felinto dos Santos Cent
Valor Estimado: R\$ 486.761,55

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: [54274/21](#)
Número da Licitação: 00114/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de Empresa especializada na Confecção, Implantação, Administração Manutenção de Cartão de benefícios Sociais para os beneficiários do PROGRAMA ALIMENTAR CABEDELLO, com objetivo de compras de alimentos em estabelecimentos comerciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades do SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Data do Certame: 10/08/2021 às 11:00
Local do Certame: RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO

Jurisdicionado: SEMOB - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana
Documento TCE nº: [54281/21](#)
Número da Licitação: 00002/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, A SEREM UTILIZADOS PELOS AGENTES DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB-JP
Data do Certame: 10/08/2021 às 09:30
Local do Certame: Sítio do Governo-
www.comprasgovernamentais.gov.br

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [54292/21](#)
Número da Licitação: 00062/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Informática (Tablets e Monitores).
Data do Certame: 09/08/2021 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAIBA
Observações: Considerando que a primeira chamada foi fracassada, Pregão reagendado para uma segunda chamada.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Igaracy
Documento TCE nº: [54303/21](#)
Número da Licitação: 00009/2021
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ASSOCIADOS AO TURISMO NO MUNICÍPIO DE IGARACY – PB, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE MTUR 887350/2019 – OPERAÇÃO Nº 1063898–53.
Data do Certame: 06/08/2021 às 08:30
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 296.789,99
Observações: REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ASSOCIADOS AO TURISMO NO MUNICÍPIO DE IGARACY – PB, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE MTUR 887350/2019 – OPERAÇÃO Nº 1063898–53.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos
Documento TCE nº: [54320/21](#)
Número da Licitação: 10012/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de material odontológico
Data do Certame: 10/08/2021 às 09:30
Local do Certame: SALA DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marizópolis
Documento TCE nº: [54328/21](#)
Número da Licitação: 00033/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de materiais esportivos destinado as escolas de ensino fundamental, da rede municipal de ensino do município de Marizópolis - PB
Data do Certame: 27/07/2021 às 08:00
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurinhém
Documento TCE nº: [54351/21](#)
Número da Licitação: 00028/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao atendimento das Secretarias e Fundos deste município
Data do Certame: 30/07/2021 às 09:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL - SALA DA CPL

Jurisdicionado: Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [54354/21](#)
Número da Licitação: 09016/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de marcenaria para serviços de manutenção das Escolas, CREIS e dos prédios administrativos da Secretaria de Educação e Cultura.
Data do Certame: 09/08/2021 às 13:30
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos
Documento TCE nº: [54369/21](#)
Número da Licitação: 10013/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de material odontológico permanente e de consumo
Data do Certame: 13/08/2021 às 08:00
Local do Certame: SALA DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alhandra
Documento TCE nº: [54370/21](#)
Número da Licitação: 00043/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de acesso à Internet, IP Dedicado e Banda Larga, com fornecimento de equipamentos (modem/roteador) por comodato, pelo período de 05 (cinco) meses, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
Data do Certame: 02/08/2021 às 08:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Vista
Documento TCE nº: [54371/21](#)
Número da Licitação: 00031/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE ESGOTO 150MM
Data do Certame: 02/08/2021 às 08:30
Local do Certame: na Sala de Reuniões da CPL - Rua Bom Jesus, 109
Observações: INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, 08 às 12 h. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alhandra
Documento TCE nº: [54374/21](#)



Número da Licitação: 00044/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a prestação de serviço continuado de locação de copiadoras, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e a cessão de direito de uso de equipamentos de impressão digital, contemplando a impressão, cópia e digitalização – sem ônus – incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e suprimentos e insumos originais ou certificados pelo fabricante para atender todas secretarias do município.

Data do Certame: 03/08/2021 às 08:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alhandra

Documento TCE nº: [54376/21](#)

Número da Licitação: 00001/2021

Modalidade: Chamada Pública

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, e demais normas que regem a matéria.

Data do Certame: 12/08/2021 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Valor Estimado: R\$ 263.600,40

Documento TCE nº: [46472/21](#)

Número da Licitação: 01061/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (ATRAVÉS DE INCINERAÇÃO) E DESTINO FINAL ÀS CINZAS DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE (RSS), DESTA MUNICIPALIDADE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 20/07/2021:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante

Documento TCE nº: [52918/21](#)

Número da Licitação: 00026/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para a prestação de serviços de pagamento, sem exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores públicos ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos e pensionistas, da Prefeitura Municipal de Diamante e do Instituto de Previdência do Município de Diamante/PB, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do Contrato, concessão de empréstimo consignado, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 11/05/2021:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante

Documento TCE nº: [31388/21](#)

Número da Licitação: 00018/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Contratação de serviços contínuo especializado, no planejamento, execução e controle de prestações de contas dos convênios federais e estaduais, junto aos sistemas (SICONV, SIMEC, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO, SISMOB, GEO-referenciamento- TCE/PB; assessoria e consultoria na elaboração de projetos técnicos, junto ao município e acompanhamento dos pleitos junto aos Ministérios e Secretarias do Estado, durante o período de 7 (sete) meses, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 31/05/2021:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante

Documento TCE nº: [36813/21](#)

Número da Licitação: 00001/2021

Modalidade: Tomada de Preços

Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos para Farmácia Básica, destinados as Unidades de Saúde, vinculados aos programas, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Saúde do município de Diamante até 31 de Dezembro de 2021, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e determinação do Edital.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 14/07/2021:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro

Documento TCE nº: [43947/21](#)

Número da Licitação: 01061/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (ATRAVÉS DE INCINERAÇÃO) E DESTINO FINAL ÀS CINZAS DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE (RSS), DESTA MUNICIPALIDADE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 14/07/2021:

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro